



## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 142/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre os requisitos de investidura e atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu”.

Conforme Justificativa, a alteração visa dar cumprimento às orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR através do Acórdão nº 3212/21 – Tribunal Pleno, que retificou o Prejulgado nº 25, conforme Processo Giig nº 274/2022 deflagrado pelo Controle Interno da Câmara. Destaca que, pelo acórdão citado, recomendou-se a normatização dos requisitos de investidura e atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas mediante lei em sentido formal, conforme segue:

“( . . . )

i. A criação de cargos de provimento em comissão e funções de confiança demanda a edição de lei em sentido formal que deverá, necessariamente, observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, prevendo a denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições, que deverão ser descritas de forma clara e objetiva, observada a competência de iniciativa em cada caso. (Redação dada pelo Acórdão 3212/21)

ii. O Poder Legislativo, a depender da disciplina vigente sobre o respectivo processo legislativo, poderá dispor sobre o tema por meio de Resolução, **exceto quanto à definição da remuneração do cargo ou função, dos requisitos de investidura e das respectivas atribuições, que demandam lei em sentido formal em qualquer hipótese.** (Redação dada pelo Acórdão 3212/21)

( . . . )”



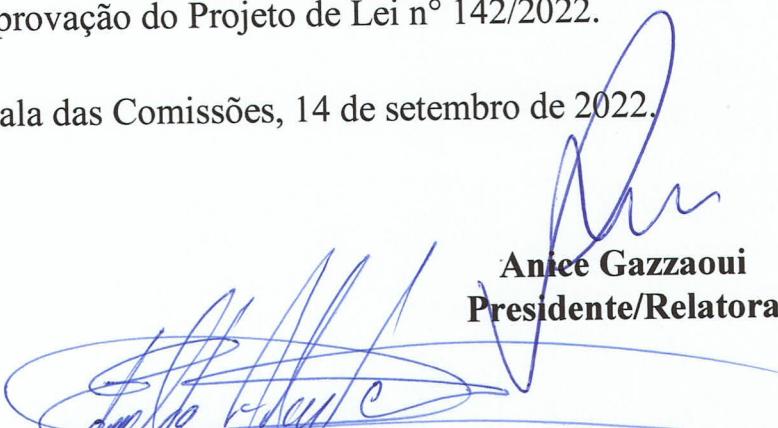
# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

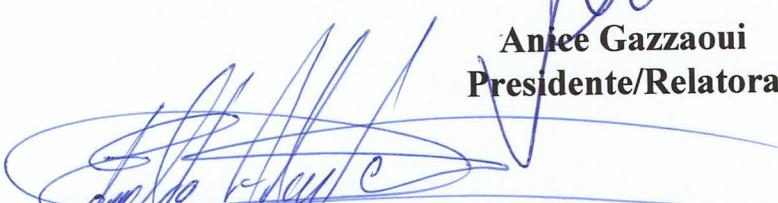
ESTADO DO PARANÁ

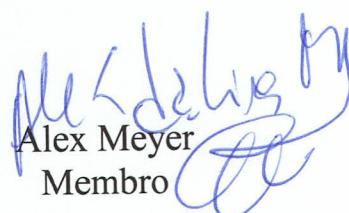
Além disso, as demais alterações referem-se a demandas e necessidades de melhorias e adequações dos setores Administrativos da Câmara, para maior eficiência dos trabalhos, adequando-se as alterações Propostas nos Projetos de Resolução nºs 2 e 3/2022.

Isto posto, após a análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 142/2022.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

  
**Anice Gazzoui**  
**Presidente/Relatora**

  
**Edivaldo Alcântara**  
**Vice-Presidente**

  
**Alex Meyer**  
**Membro**

/FB